DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, 30/04/2026 | Edição nº 2020/Ano IX | Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2

DECRETO Nº 37.704, DE 28 DE ABRIL DE 2026 2

DECRETO Nº 37.705, DE 28 DE ABRIL DE 2026 7

DECRETO Nº 37.706, DE 28 DE ABRIL DE 2026 7

DECRETO Nº 37.707, DE 28 DE ABRIL DE 2026 8

DECRETO Nº 37.708, DE 28 DE ABRIL DE 2026 8

DECRETO Nº 37.709, DE 28 DE ABRIL DE 2026 9

DECRETO Nº 37.710, DE 28 DE ABRIL DE 2026 9

DECRETO Nº 37.711, DE 28 DE ABRIL DE 2026 10

PORTARIA Nº 585, DE 28 DE ABRIL DE 2026 10

PORTARIA Nº 589, DE 28 DE ABRIL DE 2026 11

PORTARIA Nº 590, DE 28 DE ABRIL DE 2026 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 11

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 12

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 5279/2026 12

ATO AUTORIZADOR 12

ATO AUTORIZADOR 12

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2026 12

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 16/2026 13

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026 13

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025 13

EDITAL Nº 28/2026 13

EDITAL Nº 29/2026 14

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 5279/2026 14

NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 046/2026 14

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO 16

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO 16

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO 16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 19

EDITAL 0116/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 19

GABINETE DO PREFEITO 20

PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO SELEÇÃO OSCS - COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 20

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.704, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta os capítulos III, IV e V da Lei Federal n º 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o § 3º do art. 37 da Constituição Federal.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos;

Considerando o § 3º do art. 37 da Constituição Federal, que assegura a participação do usuário na administração pública;

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os mecanismos de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os capítulos III, IV e V da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

§ 1º Sujeitam-se ao disposto nesta norma os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e de economia mista e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.

§ 2º Os órgãos e as entidades da Administração Pública assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;

II - denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;

III - elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;

IV - sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da Administração Pública municipal;

V - solicitação de providências: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal.

Parágrafo único. O contido no inciso V aplicar-se-á somente em caso de impossibilidade de solicitação por outros meios disponíveis.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO A SER APLICADO PELOS RESPONSÁVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 3º O responsável por ações de ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações dos usuários utilizando-se de linguagem simples, clara, concisa e objetiva.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade.

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

§ 2º A certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.

§ 3º Fica vedado impor ao usuário qualquer exigência relativa à motivação ou justificativa da manifestação.

§ 4º Fica vedada a cobrança de qualquer valor referente aos procedimentos de ouvidoria, ressalvados os custos para a reprodução de documentos, mídias digitais, postagem e correlatos, observada a gratuidade para aqueles que não possam com eles arcar sem prejuízo ao sustento próprio ou da família.

Art. 4º No menor prazo possível, no limite de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da manifestação, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa, o responsável por ações de ouvidoria deverá apresentar resposta às manifestações do usuário.

Art. 5º As unidades competentes para a prestação do serviço público de que tratar a manifestação deverão responder aos responsáveis por ações de ouvidoria no menor prazo possível, no limite de até 20 (vinte) dias, contado da data do seu recebimento na unidade, prorrogável excepcionalmente por igual período, mediante justificativa expressa.

§ 1º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até 20 (vinte) dias, contado da data do recebimento da manifestação, as unidades competentes poderão solicitar ao usuário pedido de complementação de informações, que deverá ser respondido em até 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento, sem produção de resposta.

§ 2º O pedido de complementação de informações suspende uma única vez o prazo previsto no *caput* deste artigo, que será retomado a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.

Art. 6º O responsável por ações de ouvidoria poderá receber e coletar informações dos usuários, com a finalidade de avaliar a prestação dos serviços públicos, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades, com o respectivo encaminhamento às unidades competentes, sempre que cabível.

CAPÍTULO III

DAS DENÚNCIAS

Art. 7º A Ouvidoria Municipal é a unidade responsável pelo recebimento, cadastro, análise preliminar e distribuição de denúncias no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A Ouvidoria Municipal garantirá ao denunciante a possibilidade de:

I - formular a denúncia por qualquer meio existente, inclusive oralmente, hipótese na qual será reduzida a termo;

II - ter acesso livre e gratuito a meios e canais oficiais de recebimento de denúncia, vedada a cobrança de taxas ou de emolumentos; e

III - conhecer os trâmites para fazer uma denúncia, com a disponibilidade da informação em transparência, nos termos do disposto na Lei nº 12.527/2011.

Art. 9º A denúncia poderá ser encerrada quando os fatos relatados forem de competência de órgão ou entidade não pertencente ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Quando a denúncia for encerrada na forma do *caput*, será dada ciência ao denunciante.

Art. 10. As manifestações classificadas como denúncias passarão por análise de admissibilidade na Ouvidoria Municipal, que verificará a existência de indícios mínimos de autoria e materialidade, além da existência de verossimilhança das alegações trazidas.

§ 1º A análise prévia da denúncia não se confunde com o juízo de admissibilidade pela área de apuração competente.

§ 2º Caso a denúncia seja reclassificada como outra tipologia de manifestação prevista no art. 2º, o denunciante será cientificado pela Ouvidoria Municipal.

§ 3º Ausentes os elementos mínimos que possibilitem a adequada apuração dos fatos, a manifestação poderá ser arquivada preliminarmente mediante decisão fundamentada.

Art. 11. A Ouvidoria Municipal, após análise preliminar, as encaminhará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ao órgão finalístico ou unidade interna responsável, quando se tratar de competência de apuração ou de verificação do cumprimento de política pública correspondente.

Parágrafo único. Quando os fatos relatados nas denúncias indicarem a necessidade de atuação perante a Controladoria-Geral do Município – CGM, com vistas a possível ação de controle interno, as denúncias deverão ser submetidas simultaneamente àquela.

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

Art. 12. A Ouvidoria Municipal ou os órgãos responsáveis pela apuração poderão solicitar ao denunciante que complemente as informações prestadas na denúncia, quando os elementos apresentados não forem suficientes para análise.

§ 1º As solicitações de complementação de informações deverão ser atendidas pelo denunciante no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do seu recebimento.

§ 2º Não serão admitidos pedidos de complementação de informações sucessivos, exceto se decorrente da necessidade de elucidação de novos fatos ou documentação apresentados.

§ 3º O pedido de complementação de informações suspende, por uma única vez, o prazo previsto no art. 5º, que será retomado a partir da resposta do denunciante.

§ 4º A falta da complementação da informação pelo denunciante no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, acarretará o não conhecimento da denúncia e seu consequente arquivamento, sem a produção de resposta conclusiva.

Art. 13. No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes, sobre os procedimentos a serem adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto ao órgão apuratório, ou sobre o seu arquivamento.

Art. 14. A Ouvidoria Municipal adotará as medidas necessárias à salvaguarda da identidade do denunciante e à proteção das informações recebidas.

Parágrafo único. A proteção à identidade independe de prévia habilitação da denúncia pela Ouvidoria Municipal.

Art. 15. O compartilhamento dos elementos de identificação do denunciante poderá ser realizado sob as seguintes hipóteses:

I - mediante consentimento do titular;

II - para cumprimento de ordem judicial; ou

III - mediante requerimento dos órgãos de apuração, quando indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, a ausência de manifestação do denunciante será considerada negativa de consentimento, para todos os efeitos.

§ 2º Na hipótese de negativa, a Ouvidoria Municipal deverá realizar a pseudonimização da denúncia antes de reencaminhar, por instrumento distinto, para o órgão competente.

§ 3º No procedimento de pseudonimização, a Ouvidoria Municipal deverá suprimir os elementos de identificação que permitam a associação da denúncia a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida em plataforma de comunicação oficial.

Art. 16. Para fins deste Decreto, constituem-se elementos de identificação do denunciante:

I - os dados cadastrais;

II - os atributos genéticos; e

III - os atributos biométricos.

§ 1º Além dos elementos de identificação indicados no *caput*, o procedimento de pseudonimização deverá se estender à descrição do fato e seus anexos, observando-se os seguintes procedimentos:

I - nos casos em que houver registros fotográficos ou fonográficos, deverá ser verificada a existência de dados biométricos do denunciante, tais como voz ou imagem que permitam identificá-lo; e

II - na descrição do fato e no texto de documentos anexos, deverá ser verificada a existência de narrativas em primeira pessoa que associem o denunciante a indivíduos, locais, tempos ou fatos específicos.

§ 2º Constituem meios de pseudonimização, dentre outros:

I - a produção de extrato;

II - a produção de versão tarjada; e

III - a redução a termo de gravação ou relato descritivo de imagem.

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

§ 3º As denúncias que demandarem trabalho desproporcional para a sua pseudonimização poderão ser encaminhadas aos órgãos de apuração sem seus anexos, com indicação de que os documentos estão sob a guarda da Ouvidoria Municipal e que se encontram disponíveis mediante solicitação formal.

§ 4º Na hipótese prevista no inciso III do art. 15, necessidade de conhecer a identidade do denunciante for declarada pelo órgão de apuração por ser indispensável à análise dos fatos narrados na denúncia, deverá a Ouvidoria Municipal transferir o sigilo, que, ressalvado expresso consentimento do denunciante, ficará responsável por restringir o acesso às informações pessoais ou que permitam a identificação a terceiros.

§ 5º O servidor que divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido à informação pessoal ou à informação sigilosa sujeitar-se-á à responsabilização civil, penal e administrativa nos termos da lei.

Art. 17. A fim de cumprir requisitos de segurança e rastreabilidade, o envio de denúncias para os órgãos de apuração será realizado por intermédio de plataforma de comunicação oficial.

Parágrafo único. Somente poderá ser usado para tratamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante, plataforma de comunicação oficial que possua controle de acesso que registre os nomes dos agentes públicos que acessem as denúncias, com as respectivas datas e horário de acesso e o correspondente endereço de protocolos de internet utilizado.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 18. A participação dos usuários dos serviços públicos municipais, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços prestados, será feita por meio do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460/2017, órgão consultivo, vinculado à Controladoria-Geral do Município, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar a prestação dos serviços;

II - participar da avaliação dos serviços prestados;

III - propor melhorias na prestação dos serviços;

IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;

V - acompanhar e avaliar a atuação do(a) Ouvidor(a); e

VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 19. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

I - 5 (cinco) representantes dos usuários de serviços públicos municipais;

II - 5 (cinco) representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal, doravante relacionados:

a) 1 (um) da Controladoria-Geral do Município;

b) 1 (um) do Gabinete do Prefeito;

c) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;

d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação; e

e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

§ 1º Os representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal serão indicados pelos respectivos titulares.

§ 2º A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos municipais será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado, pela Controladoria-Geral do Município, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município, com antecedência mínima de 1 (um) mês e ampla divulgação, contendo:

I - informações sobre o desempenho da função, atribuições e condições para a investidura como conselheiro;

II - o endereço eletrônico institucional para recebimento das inscrições, as quais devem ser encaminhadas com o respectivo currículo do interessado; e

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

III - a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o envio das inscrições.

Art. 20. O candidato à vaga de conselheiro, no momento do registro de sua inscrição, deverá cumprir e comprovar os seguintes requisitos:

I - possuir 18 (dezoito) anos completos;

II - estar em pleno gozo dos direitos políticos, mediante apresentação de certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

III - idoneidade, mediante declaração assinada pelo interessado, atestando não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/1990;

IV - ser residente e domiciliado no município de Presidente Prudente; e

V - não ser agente público nem possuir qualquer vínculo, direto ou indireto, com concessionária de serviços públicos e/ou contratada, mediante declaração assinada pelo interessado.

Art. 21. Registradas inscrições em número igual ou superior ao de vagas previstas, promover-se-á sorteio entre os inscritos que tenham adimplido a todos os requisitos previstos no art. 20, sendo o primeiro sorteado designado como Conselheiro Titular e o segundo, como Conselheiro Suplente.

Art. 22. A nomeação dos membros do colegiado se dará por portaria do Chefe do Poder Executivo, que designará os representantes dos usuários dos serviços públicos, cujo mandato será de 2 (dois) anos, e fará menção à portaria de nomeação dos representantes dos órgãos da Administração Pública municipal, responsáveis por fomentar ações de transparência.

Parágrafo único. Aos membros representantes dos usuários dos serviços públicos não será permitido mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

Art. 23. O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será coordenado por 4 (quatro) membros, de caráter paritário, cujo presidente será o representante da Controladoria-Geral do Município.

Parágrafo único. Os conselheiros elegerão entre seus membros, para a coordenação dos trabalhos em conjunto com o Presidente:

I - 1 (um) vice-presidente: escolhido entre os representantes dos usuários dos serviços públicos;

II - 2 (dois) secretários: sendo um representante do Poder Público e outro representante dos usuários dos serviços públicos.

Art. 24. Na primeira reunião do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos será instituído um grupo de trabalho com o fim específico de elaborar o Regimento Interno que disporá sobre o funcionamento do Conselho, assim como o calendário de encontros ordinários.

Art. 25. Os tipos de serviços públicos municipais a serem representados no Conselho de Usuários dos Serviços Públicos serão definidos dentre aqueles mais utilizados e demandados perante os responsáveis por ações de ouvidoria, em aferição a ser realizada pela Controladoria-Geral do Município, por meio da Ouvidoria Municipal.

Art. 26. A função de conselheiro será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 27. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 1409d8b7-3de2-40e9-8914-7b03c3bf3a34

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

DECRETO Nº 37.705, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 116, de 24 de março de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **JOSE PEDRO DA SILVA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.978-0.

Art. 2° As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 2b4d9e08-eb76-459c-a2aa-9581636faeaa

DECRETO Nº 37.706, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 120, de 26 de março de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **ANDREA CRISTINA DOS ANJOS REGIS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, e readaptada para a função de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.234.085.913-3.

Art. 2° As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: eb893054-005f-47ba-8db5-3c49ae2f5809

DECRETO Nº 37.707, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 122, de 27 de março de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **MARIA APARECIDA SANTOS AGUILAR**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar Odontológico e, conforme Lei Complementar nº 10.700/21, alterado o cargo para Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.235.867.260-4.

Art. 2° As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 0498be30-c894-44ab-a004-ae88c09d5bdc

DECRETO Nº 37.708, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede Aposentadoria.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 139, de 15 de abril de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, à Senhora **SILVANA REGINA RAGNI DA SILVA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.250.260.228-0.

Art. 2° As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

Código identificador: 8fa863c5-6eba-4da1-a678-608ec1e2d6c7

DECRETO Nº 37.709, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 24.037/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal “Tuffi Athia”, jazigo da quadra C sublote: 20-07, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **Clovis Aparecido Pessoa**, em 4 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 505df6f5-9689-430a-ba12-9dee30cd856e

DECRETO Nº 37.710, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 24.040/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal “Tuffi Athia”, jazigo da quadra C sublote: 21-03, onde foram inumados os restos mortais do Senhor **João dos Santos Alves**, em 7 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6dd4260f-bb65-43c8-8329-ce3cea453077

DECRETO Nº 37.711, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede sepultura gratuita e perpétua.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o extinto foi servidor público do Município e atendendo ao requerido no Protocolo nº 24.038/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do inciso I do artigo 240 da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal “Tuffi Athia”, jazigo da quadra C sublote: 19-33, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **Jacira Ferreira de Amorim**, em 6 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 28 de abril de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 6d10b22c-5e33-45a1-aec1-51bb81457cf5

PORTARIA Nº 585, DE 28 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o trâmite do Processo Administrativo nº 7.175/2026, regularmente instaurado para apurar possível responsabilidade disciplinar de servidor público;

Considerando que os fatos atribuídos ao(à) servidor(a) configuram, em tese, infrações cuja sanção pode alcançar a penalidade de demissão, impondo-se, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 05/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à apuração formal e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, o Decreto nº 36.226/2025 e o disposto no artigo 157, da Lei Complementar nº 05/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade do(a) servidor(a) **E. M. R.**, por possível infração prevista nos termos do artigo 152, e com potencial enquadramento nas hipóteses de demissão previstas no artigo 148, inciso II, ambos da Lei Complementar Municipal nº 05/1991.

Art. 2º Nomear a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Márcio César Areias Bravo;

II - Andreia Cassia Grangeia;

III - Jéssica Sabrina Reginatto.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 05/1991.

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 8d4afed8-fda4-4b08-8cac-26e3a56c16f4

PORTARIA Nº 589, DE 28 DE ABRIL DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 116, de 28 de abril de 2025, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Dora Batista Araujo**, nomeado em caráter efetivo em 5 de abril de 1999, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastro funcional nº 13778-2, PIS/PASEP: 1.205.903.693-5, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 5 de abril de 2025;

II - sexta parte, a partir de 13de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 007d6878-2105-4bc0-b064-8964b1830014

PORTARIA Nº 590, DE 28 DE ABRIL DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Memorando nº 34.232/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **Fatima Roseli de Souza Blaya**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da Família, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pela Coordenadoria de Parcerias e Convênios do Fundo Social de Solidariedade, a partir de 1º de abril de 2026, nos termos da Lei nº 11.919, de 31 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d94409c7-40b6-41c4-b1a2-c7da094ab575

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

O Conselho de Alimentação Escolar de Presidente Prudente CONVOCA a todos os conselheiros, titulares e suplentes, a participarem da reunião extraordinária que será realizada no dia **29 de Abril de 2026, às 15:00** horas, de forma presencial no **prédio da Alimentação Escolar**

A reunião terá como Pauta:

· Discussão sobre as visitas realizadas no mês Abril;

· Assuntos Gerais;

· Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior;

· Agenda para visitas no mês de Maio.

Estende-se a presente convocação em forma de convite para os seguintes:

· Representantes da Coordenadoria de Gestão da Alimentação Escolar (Sra. Lucy Fabiana de Moraes, Priscila Trindade Caldeira e demais Nutricionistas);

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

· Sra. Karina Gomes (Secretária de Educação de Presidente Prudente);

· Representantes da Agricultura Familiar (Sr. Michel Santos e Sr. Marcos Querubim)

· Sra. Ana Karina (Nutricionista da Associação Bezerra de Menezes)

Presidente Prudente, 27 de Abril de 2026

Ozéias Vitoriano Barbosa

Presidente do CAE

Código identificador: 2d806a8f-d2b1-4c02-a89a-d55ee5c4c2d4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 5279/2026

OBJETO: aquisição de filtros e lubrificantes para revisão da frota 6440, Dispensa Eletrônica 5279/2026, figurando como licitantes adjudicatárias: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (RUA SERGIPE, 3993, PAULISTA, CATANDUVA/SP); L & J Domingues Distribuidora (RUA TENENTE AYRTON CERQUEIRA, 55, FÁTIMA III, POUSO ALEGRE/MG).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de abril de 2026

Marco Antônio Colombo Franco - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Código identificador: 1d44e398-e5d5-46c2-b026-02d0a7b570a8

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: JURA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA PARA POÇO TUBULAR – Processo 6834/2026 - Decido pela Dispensa de Licitação FUNDAMENTO: art. 75, II, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de abril de 2026.

Silvano Barille - Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Código identificador: 6c52a514-2b13-4771-a5cf-c7c55462c9ba

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: GRUPO CENTRUM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME – OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CURSO PREMIUM DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR – Processo 7026/2026 - Decido pela inexigibilidade de licitação FUNDAMENTO: art. 74, III, f, da lei federal 14133/2021

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 28 de abril de 2026.

Pedro Anderson da Silva -Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos

Código identificador: 9ba42699-4944-42bc-9f1a-64717e1b7bc5

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 07/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 07/2026 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e estudos de alternativas de drenagem da bacia do Córrego do Veado, no Município de Presidente

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

Prudente ABERTURA: às 09:00 hs do dia 24/06/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de abril de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 3fad314b-800c-4322-b0a2-09ee72f8ee42

EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 16/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 16/2026 MODALIDADE: Concorrência Pública OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de investigação detalhada de áreas contaminadas, bem como a elaboração de laudos técnicos e relatórios ambientais, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Manual de Gerenciamento de Áreas Contaminadas da CETESB ABERTURA: às 09:00 hs do dia 18/05/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4440, 39024456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de abril de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: d4363433-a730-4019-b314-b8ace0bef563

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 12/2026 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: Registro de preços para a aquisição de sensores Freestyle Libre (Fabricante Abbott) em cumprimento às ordens judiciais pelo período de 12 meses ABERTURA: às 09:00h do dia 14/05/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 9c4863c2-cd69-4d7c-b5fb-7d0cf66858c5

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2025

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 130/2025 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de equipamentos de processamento de dados e suprimentos de informática ABERTURA: às 09:00h do dia 15/05/2026 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2026

Paulo Eduardo Barcello – Assessor de Compras Governamentais

Código identificador: 72d6719d-cbeb-4671-ac5a-70d4ca28ac5b

EDITAL Nº 28/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - 50.856.714 FRANCIELLE MOURA ALVES.

CNPJ/CPF: 50.856.714/0001-74

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 49/2026 - Série "SNO" de 27 de abril de 2026.

2 - UILSON DOMINGOS DA SILVA 06979374885.

CNPJ/CPF: 24.829.920/0001-85

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 84/2026 - Série "AB" de 27 de abril de 2026.

3 - 50.856.714 FRANCIELLE MOURA ALVES.

CNPJ/CPF: 50.856.714/0001-74

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 85/2026 - Série "AB" de 27 de abril de 2026.

Presidente Prudente, 27 de abril de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 3634dbe8-5fc8-4186-b571-28bd7be8fba1

EDITAL Nº 29/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - MARIO JOSE RAMOS DA SILVA 04060434850.

CNPJ/CPF: 20.986.801/0001-85

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 86/2026 - Série "AB" de 28 de abril de 2026.

Presidente Prudente, 28 de abril de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: f32e96cb-5576-493a-ae75-91d991ead93a

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 5279/2026

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Dispensa Eletrônica 5279/2026 - aquisição de filtros e lubrificantes para revisão da frota 6440, figurando como licitantes adjudicatárias: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (RUA SERGIPE, 3993, PAULISTA, CATANDUVA/SP); L & J Domingues Distribuidora (RUA TENENTE AYRTON CERQUEIRA, 55, FÁTIMA III, POUSO ALEGRE/MG).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 27 de abril de 2026

Marco Antônio Colombo Franco - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Código identificador: a1b3beba-49f1-4b6a-9008-40c00aaafc4a

NOTIFICAÇÃO CFMT Nº 046/2026

RAZÃO SOCIAL: 58.449.849 ALYSON BRENO DA SILVA PARDINHO

EVENTO: RODEO BULLS 2026

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

ENDEREÇO: AV JORGE TIBIRICA, 606 – CENTRO - PRESIDENTE VENCESLAU - SP

INSC. MUNIC.: 145.155

CNPJ: 58.449.849/0001-27

Fica o contribuinte acima identificado, nos termos do § 2º, do artigo 251 da LC 199/2015 - CTM, **NOTIFICADO** a apresentar, no prazo de **10 (dez) dias** os documentos relacionados abaixo referentes aos serviços contratados para a realização do evento denominado "**RODEO BULLS 2026**", realizado entre os dias **17 e 21 de abril de 2026**, no Rancho Quarto de Milha:

1. Nota Fiscal das Atrações Artísticas;
2. Nota Fiscal da Locação do Espaço para realização do evento;
3. Nota Fiscal do Serviço de Segurança;
4. Nota Fiscal do Serviço de Monitoramento de Câmera e Catraca;
5. Nota Fiscal do Serviço de Publicidade;
6. Nota Fiscal do Serviço de Brigadistas e Bombeiro Civil;
7. Serviço de Serviços Administrativos e Organização do Evento;
8. Nota Fiscal do Serviço de Ambulância;
9. Nota Fiscal de ART;
10. Nota Fiscal do Serviço de Estruturas (ex: **Palco, Piso, Camarote, Som, Iluminação, Geradores, Climatizadores, Treliças, Gradil, Banheiros Químicos, etc**);
11. E outros que eventualmente tenham sido contratados;
12. Borderô do evento;
13. **CONTRATOS devidamente assinados referentes aos serviços acima elencados nos itens 1 a 11.**

Os documentos acima solicitados deverão ser anexados ao processo nº **23.510/2026**, na plataforma eletrônica: **https://presidenteprudente.1doc.com.br.**

O não atendimento a presente notificação, no prazo acima estipulado, sujeitará o infrator à pena prevista no artigo 123, inciso VI, alínea c, da LC 199/2015 (CTM).

Presidente Prudente, 27 de abril de 2026.

Dalva Vieira de Aquino Leite

Auditora Tributária

Matrícula: 19.505-7

Coordenadoria de Fiscalização e Modernização Tributária

Código identificador: 4f5435bb-847f-4944-a9e1-e37f0c19018f

NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO	DATA	VALOR R$
FUNDO ESPECIAL LEI 7525	29/04/2026	96.448,26

Presidente Prudente, 29 de Abril de 2026.

CADMO LUPÉRCIO GARCIA

Secretário Municipal de Finanças

Código identificador: 190b0169-2b9c-4ee3-aace-102347ebecc9

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPENSA** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

CONCEICAO FRANCISCA MORAES GARRIO
Cad. Imóvel: 1659900010

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.
E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 30 de Abril de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: e060f3b5-3cd6-4961-a275-cb6318325318

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EMBARGO

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/2.008, de 19 de janeiro de 2.008, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da "INTIMAÇÃO DE EMBARGO", para no prazo 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no(s) imóvel(is) a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPENSA** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/2.008).

LEANDRO ROBERTO BARBOZA
Cad. Imóvel: 0229340001

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4 e 5 da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado de construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.
E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 30 de Abril de 2026. O Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 00f6ed76-8ac3-488a-869c-ae02532081d6

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

LUIZ ROBERTO GUALDI FERREIRA
Cad. Imóvel: 0758634001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3177/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 270,00 UFM

MARCELA FERNANDA COSTA GUERREIRO
Cad. Imóvel: 0758635001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3178/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 270,00 UFM

JAELINE CRISTINA POLIDORIO CARDOSO REICHERT
Cad. Imóvel: 0758636001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3179/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 461,49 UFM

EDUARDO CORREA
Cad. Imóvel: 0731300001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3180/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 434,07 UFM

CLAUDINEI DE MIRANDA E SILVA
Cad. Imóvel: 0626685501
Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes
Auto de Infração: 3181/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

EDSON VIEIRA DE ANDRADE
Cad. Imóvel: 0358850001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3182/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

MIGUEL SANCHES GUIMARAES
Cad. Imóvel: 0679790001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3183/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 1200,00 UFM

MIGUEL SANCHES GUIMARAES
Cad. Imóvel: 0679790001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3184/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026
Obs: Retirar telhas, madeiras, e outros do lote, para evitar ocorrencias de proliferacoes de escorpioes, caramujos, etc

LUCI MARIA COLNAGO DIAS
Cad. Imóvel: 0624470001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3185/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 507,26 UFM

EDSON VIEIRA DE ANDRADE
Cad. Imóvel: 0358850001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 3186/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 50,00 UFM

LUCI MARIA COLNAGO DIAS
Cad. Imóvel: 0624465001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3187/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 507,26 UFM

EDSON VIEIRA DE ANDRADE
Cad. Imóvel: 0358850001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3188/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026
Obs: canalizar agua servida na rede de esgoto

ORACI PINHEIRO
Cad. Imóvel: 0627110001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3189/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 273,95 UFM

ORACI PINHEIRO
Cad. Imóvel: 0627110501
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3190/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 273,95 UFM

ANDERSON PAZ CAMARINI
Cad. Imóvel: 0631870001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3191/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

MARIO PARECIDO BIANCHINI
Cad. Imóvel: 0632045001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3192/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 441,00 UFM

MARIO PARECIDO BIANCHINI
Cad. Imóvel: 0632045001
Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular
Auto de Infração: 3193/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 120,00 UFM

DIEGO FERREIRA SIQUIERI
Cad. Imóvel: 0632040001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3194/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 441,00 UFM

SAULO DE CASSIA GALVAO DE ANDRADE
Cad. Imóvel: 0169090001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3195/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
Cad. Imóvel: 0168820001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3196/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 370,50 UFM

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
Cad. Imóvel: 0168820001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3197/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 200,00 UFM

CARLOS ALBERTO PEREIRA GOMES
Cad. Imóvel: 0168820001
Irregularidade: 7 - Reparo de muro
Auto de Infração: 3198/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA EUROPA
Cad. Imóvel: 0677437001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 3199/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 04/05/2026 - **Valor:** 100,00 UFM

CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA EUROPA
Cad. Imóvel: 0677437001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3200/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026
Obs: Remover terra da via publica.

NIVEA VANESSA DIAS BARBOSA
Cad. Imóvel: 0307231401
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 3201/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 04/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

TOPAZIO SARNENTO MANTOVANI
Cad. Imóvel: 0768840001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3202/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

EDSON DOMINGOS DA SILVA
Cad. Imóvel: 0710873001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3203/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 300,00 UFM

EDSON DOMINGOS DA SILVA
Cad. Imóvel: 0710873001
Irregularidade: 13 - Passeio em desacordo com as normas vigentes
Auto de Infração: 3204/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

SILVIO TEIXEIRA DA SILVA
Cad. Imóvel: 0768959001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3205/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

ANTONIO DOS SANTOS
Cad. Imóvel: 0761231001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3206/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

GIOVANA CAROLINE FERREIRA DIONIZIO
Cad. Imóvel: 0761106001
Irregularidade: 15 - Limpeza imóveis edificados
Auto de Infração: 3207/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 150,00 UFM

LUCAS DA SILVA BARBOSA
Cad. Imóvel: 0763062001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3208/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ISMAEL JUNIOR SALADINI
Cad. Imóvel: 0763063001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3209/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ALTO DO MANDAGUARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LT
Cad. Imóvel: 0763064001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3210/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

FRANCISCO IVO DE ALMEIDA PRADO JUNIOR
Cad. Imóvel: 0763229001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3211/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 487,04 UFM

FLORISVALDO RICARDO RIBAS
Cad. Imóvel: 0603005001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3212/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

FLORISVALDO RICARDO RIBAS
Cad. Imóvel: 0603005001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3213/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026
Obs: Consertar a calcada pela av Clarice B. Techio

LUZINETE MARIA GOMES DA SILVA
Cad. Imóvel: 0664795001
Irregularidade: 4 - Limpeza de terreno
Auto de Infração: 3214/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 210,18 UFM

ROBERTO FERNANDES PEREIRA
Cad. Imóvel: 0603000001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3215/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ROBERTO FERNANDES PEREIRA
Cad. Imóvel: 0603000001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3216/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026
Obs: Consertar a calcada frente a av Clarice B Techio

ARGEMIRO FERREIRA DE SANTANA
Cad. Imóvel: 0603200001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3217/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

ARGEMIRO FERREIRA DE SANTANA
Cad. Imóvel: 0603200001
Irregularidade: 5 - Remoção de entulho e material de construção
Auto de Infração: 3218/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 04/05/2026 - **Valor:** 160,00 UFM

ARGEMIRO FERREIRA DE SANTANA
Cad. Imóvel: 0603200001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3219/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026
Obs: Retirar entulhos e consertar calcada defronte av Clarice B Techio

SONIA MARIA NASCIMENTO QUEIROZ
Cad. Imóvel: 0603300001
Irregularidade: 3 - Reparo de calçada
Auto de Infração: 3220/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

SONIA MARIA NASCIMENTO QUEIROZ
Cad. Imóvel: 0603300001
Irregularidade: 6 - Outros
Auto de Infração: 3221/2026 - **Data da Infração:** 28/04/2026
Prazo: 15/05/2026
Obs: Consertar a calcada e retirar entulhos do canteiro central caso tenha jogado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 30 de Abril de 2026. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: 422b0906-95fe-4b62-b5de-1bbdc61b5060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL 0116/2026-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

EDITAL Nº 0116/2026

Por Meio Desta, Fica o Senhor (a) PAULO SERGIO ALVES DA SILVA CIENTE da NOTIFICAÇÃO Nº 08116/2026 de que terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta para procurar pela Vigilância Epidemiológica, com endereço á Av. Manoel Goulart, nº 3415, Jd. das Rosas a fim de regularizar e adequar o imóvel situado á RUA-EUCLIDES TENORIO CAVALCANTI-270-.PQ. ALEXANDRINA- CADASTRO- IMOBILIÁRIO Nº 378060001, sob pena de multa de 400 UFM, nos termos da Lei 9.249/2016, artigo 35, E para que chegue ao conhecimento do (s) interessado (s) acima relacionado (s) e/ ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 29 de abril de 2026.

Marilia Wittica Pinheiro Giolo

Supervisora do Dep. De Vig. Epidemiológica

Código identificador: 2e71237f-5921-4e87-93f0-e4d0e8fa8280

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA NOMEAÇÃO COMISSÃO SELEÇÃO OSCS - COORDENADORIA MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTARIANº 001/2026

Dispõe sobre Nomeação da Comissão de Seleção para análise e aprovação de propostas de trabalho apresentadas por OSCs participantes de Chamamento Público.

FEIZ ABBUD, Chefe de Gabinete, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, inc. X da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão de Seleção para análise e aprovação das propostas de trabalho (Plano de Trabalho) apresentadas por OSCs (Organização da Sociedade Civil) participantes de Chamamento Publico, na seguinte conformidade:

I – Eliana Justina Aparecida Moretti Migotto – Apoio Departamento;

II – Katiuscia Negrão de Queiroz Pires Barbosa – Assessor de Políticas Governamentais;

III – Luciana Saran Felipin Henn – Apoio Departamento.

Art. 2º. Compete a Comissão de Seleção nomeada por esta Portaria:

I – Coordenar e organizar o processo de seleção das propostas (Planos de Trabalho) apresentadas;

II – Avaliar propostas (Planos de Trabalho) quanto ao mérito e classifica-los, mediante critérios estabelecidos em Edital de Chamamento Público;

III – Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos em Edital de Chamamento Público;

IV – Deliberar sobre as propostas e respectivos documentos apresentados;

V – Divulgar o resultado preliminar de seleção;

VI – Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção interposto pelas proponentes;

VII – Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, bem como encaminhá-los a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando julgar necessário;

VIII – Divulgar o resultado de julgamento dos recursos;

IX– Deliberar sobre os casos omissos ao Edital de Chamamento Público.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 30 de Abril de 2026.

FEIZ ABBUD

Chefe de Gabinete

Código identificador: 5cdf6023-fb85-49f2-8e59-03a7d6eb9bed

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE
Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente – Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello
Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko
Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

Assinado digitalmente por RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial; 15055927000104; Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB e-CPF A1; (em branco), CN=RODRIGO E SILVA BRAMBILA:41633374823
Date: 2026-04-30T08:30:00-0300